



RESOLUÇÃO Nº 656/2025

Altera a Resolução nº 554/2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, para reorganizar o Departamento de Gestão de Pessoas, criar o Núcleo de Inteligência Artificial Legislativa (NIAL) e adequar a estrutura administrativa e funcional da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 205-C da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205-C – São órgãos de controle interno, de gestão administrativa e financeira, de processo legislativo, assessoramento jurídico e comunicação institucional, vinculados à Presidência da Câmara Municipal de Caruaru:

I – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SA)

- 1.1. Gestão Administrativa e Expediente (GAE);
- 1.2. Departamento de Almoxarifado (DA);
- 1.3. Departamento de Gestão de Pessoas (DGP):
 - 1.3.1. Departamento de Recursos Humanos (DRH);
 - 1.3.2. Departamento de Folha de Pagamento (DFP);
- 1.4. Departamento de Planejamento e Gestão Pública (DPGP);
- 1.5. Departamento de Tecnologia da Informação (DTI);
- ~~1.6. Departamento Legislativo Digital (DLD);~~ Suprimido pela Resolução nº 642/2023
- 1.7. Departamento de Patrimônio (DP);
- 1.8. Expedição de Correspondência (EC);

II – CONSULTORIA JURÍDICA LEGISLATIVA (CJLEG)

- 2.1. Departamento de Apoio Legislativo (DAL);
- 2.2. Departamento de Consultoria Legislativa (DCL) – acrescentado pela Resolução nº 642/2023;
- 2.3. Departamento Legislativo Digital (DLD) – acrescentado pela Resolução nº 642/2023;
- 2.4. Departamento de Assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias (DACPT) – acrescentado pela Resolução nº 642/2023;

III – PROCURADORIA LEGISLATIVA (PROLEG);



IV – CONTROLADORIA LEGISLATIVA (CONTROLEG)

4.1. Departamento de Controle Interno (DCI);

4.2. Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DOFC);

V – OUVIDORIA LEGISLATIVA (OUVLEG);

VI – CERIMONIAL LEGISLATIVO (CERLEG);

VII – NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (NCS);

VIII – NÚCLEO DE TV CÂMARA E RÁDIO CÂMARA (NTVCRC);

IX – NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LEGISLATIVA (NIAL). (AC)"

Art. 2º O quadro relativo ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), constante da alínea “d” do artigo 205-D da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, passa a ser subdividido nos seguintes departamentos e supervisões, com a consequente adequação das atribuições:

1.3. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)				
1.3.1. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	01	Supervisor de Recursos Humanos (Função de Confiança – FC- 4 – Lei Complementar nº 44/2014)	-----	Gerenciar e elaborar a manutenção de planos de cargos e salários, acompanhando os programas de treinamento, administração salarial, benefícios e registros; administrar a rotina dos servidores efetivos e comissionados; desenvolver atividades em equipe; oferecer treinamento e definir políticas e procedimentos de recursos humanos; desenvolver e implementar as políticas de recursos humanos em todos os setores da Câmara Municipal, conforme orientação da Mesa Diretora; assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais; planejar e gerenciar programas de treinamento e desenvolvimento dos profissionais na avaliação de promoção e progressão, preparando orçamento da área e revendo a

				estrutura de remuneração; estudando e avaliando o ingresso de novos servidores.
1.3.2. DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO (DFP)	01	Supervisor de Folha de Pagamento (Função de Confiança – FC- 4 – Lei Complementar nº 44/2014)	-----	Planejar, coordenar e controlar a elaboração da folha de pagamento dos servidores, assegurando o correto registro e processamento de dados; gerenciar os cálculos de encargos trabalhistas, tributos e contribuições, emitindo as guias de recolhimento pertinentes; administrar os sistemas de controle e arquivos relativos à folha, zelando pela segurança e confidencialidade das informações; atender às demandas dos servidores relacionadas à remuneração e demais verbas; emitir relatórios e declarações obrigatórias, garantindo a conformidade com a legislação vigente e as normas internas; assessorar a Mesa Diretora e demais setores competentes nos procedimentos de pagamento; promover melhorias contínuas nos processos e desenvolver atividades em equipe, mantendo a eficiência e a integridade dos registros.

Art. 3º Fica criado o CAPÍTULO IX-G – NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LEGISLATIVA (NIAL) na Resolução nº 554/2010, com a inclusão do Art. 275-N, que passará a ter a



seguinte redação:

Art. 275-N. *A Câmara Municipal de Caruaru manterá o NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LEGISLATIVA (NIAL), diretamente subordinado à Mesa Diretora, cuja finalidade é:*

I – Desenvolver e implantar soluções tecnológicas baseadas em IA, aprendizado de máquina, mineração de textos e recuperação da informação, visando otimizar a infraestrutura digital da Câmara Municipal de Caruaru e aprimorar a gestão dos dados e metadados produzidos ou custodiados pelo Legislativo;

II – Prover suporte técnico e estrutural aos serviços digitais da Câmara, garantindo a segurança das informações e a eficiência na operacionalização dos sistemas utilizados no âmbito legislativo;

III – Apoiar o **Departamento Legislativo Digital** na automatização de tarefas relacionadas à alimentação do **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)**, na supervisão da redação de proposições aprovadas, na promulgação de normas, no acompanhamento de sanções e no monitoramento das publicações no diário oficial, garantindo conformidade com os procedimentos legislativos estabelecidos;

IV – Promover a capacitação e o treinamento de servidores e parlamentares no uso de inteligência artificial e outras tecnologias inovadoras aplicadas ao processo legislativo, contribuindo para a modernização das atividades parlamentares e administrativas;

V – Estimular a adoção de boas práticas e a disseminação do conhecimento sobre inteligência artificial, promovendo a troca de experiências entre as equipes de projetos, a fim de ampliar a inovação e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara;

VI – Atuar em alinhamento com o planejamento estratégico e os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Caruaru, garantindo que as soluções tecnológicas implementadas atendam às necessidades do Legislativo e contribuam para sua evolução digital.

Art. 4º Fica acrescida a alínea "c" ao §1º do art. 205-B da Resolução nº 554/2010, com a seguinte redação:

"§1º A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos órgãos de apoio à atividade parlamentar compreenderão unidades dos seguintes níveis:

[...]

c) Cargos de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo CCAMD-1

FUNÇÃO: Assessoramento

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de assessoramento, análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental diretamente vinculadas às atribuições legais e regimentais da Mesa Diretora, assegurando a integração e o alinhamento entre os diversos órgãos da Câmara Municipal, incluindo gabinetes parlamentares, comissões permanentes e temporárias, bem como demais setores administrativos e



legislativos, promovendo a execução uniforme das diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora."

Art. 5º Fica acrescido o item "9. Núcleo de Inteligência Artificial Legislativa (NIAL)" à tabela constante da alínea "d" do artigo 205-D da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, passando a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

ÓRGÃOS	QTD	CARGO/FC/G F	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO FIXADA
9. Núcleo de Inteligência Artificial Legislativa (NIAL)	30	Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo CCAMD-1	Assessoramento	Realizar atividades de assessoramento, análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental diretamente vinculadas às atribuições legais e regimentais da Mesa Diretora, atuando na integração e alinhamento entre todos os órgãos da Câmara Municipal, incluindo gabinetes parlamentares, comissões permanentes e temporárias, bem como demais órgãos administrativos e legislativos, assegurando a execução uniforme e coordenada das diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora e garantindo o funcionamento harmônico e eficiente da Casa Legislativa.

...	...	...	...	...
Total de 58 (cinquenta e oito) cargos comissionados	---	-----	-----	Total de 06 (seis) funções de confiança e 03 (três) gratificações de funções



Art. 6º O §1º do art. 205-D da Resolução nº 554/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O Assessor Especial, símbolo CCGA-1, subordinado à Superintendência Administrativa (SA), e o Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo CCAMD-1, subordinado diretamente à Mesa Diretora, nomeados para cargos de provimento em comissão, poderão ser colocados à disposição, através de Portaria, para o assessoramento no gabinete parlamentar do vereador, de acordo com a conveniência e oportunidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caruaru, motivado por interesse público, tornando o vereador responsável pelo exercício da função e pelo controle de frequência do servidor, conforme declaração de responsabilidade (anexo II), assinada pelo Vereador, expedida pelo gabinete parlamentar e enviada à Presidência da Câmara Municipal de Caruaru, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação da portaria de disposição do servidor."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Autoria da Mesa Diretora